



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

As condições e características para entrega e aceitação do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento de Saúde com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: O prazo de fornecimento poderá ser prorrogado, a critério da Administração, através do Departamento de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quinto: A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

ANDRE
ANTONIO
SABINO:
00344202909

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial,
OU=0312593000151, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ANDRE
ANTONIO SABINO:00344202909
2021-09-20 11:51:31

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

VENUEIS
TOURNOQUE
SERVIDOR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas 06.001.10.302.0019.2.062	3423	4260	3.3.90.30.23

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de fornecimento do produto e/ou execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

ANDRE
ANTONIO
SABINO:
00344202909

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial,
OU=40312993000151, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ANDRE
ANTONIO SABINO:00344202909
2021-09-20 11:51:57

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

UNICEL
TOMARCA
BRASIL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.09.21 13:13:24
-03'00'

VINICIUS
TOURINHO:03892
857903

Assinado de forma digital por
VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2021.09.20 16:20:53
-03'00'

ANDRE ANTONIO
SABINO:
00344202909

ANDRE ANTONIO SABINO 00344202909
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=4031299000151, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=ANDRE
ANTONIO SABINO:00344202909
2021-09-20 11:52:12

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

André Antonio Sabino
Andre Antonio Sabino
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa(s) para fornecimento de rouparias de uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 296/2021 (Anexo I ao processo)

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	40,0	UN	17890	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM	MARCA PROPRIA	12,50	500,00
2	1	40,0	UN	17888	CAMPO FENESTRADO EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 80X80CM	MARCA PROPRIA	14,99	599,60
3	1	40,0	UN	17891	CAMPO SIMPLES EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 60X60CM	MARCA PROPRIA	11,73	469,20
4	1	40,0	UN	17889	CAMPO SIMPLES EM BRIM PESADO VERDE BANDEIRA 80X80CM	MARCA PROPRIA	12,99	519,60
7	1	20,0	UN	2572	TOALHA DE BANHO; TAMANHO ADULTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M2; CONTRUCAO DE FELPA; MEDINDO (0,70X1,40) M; COM BAINHAS NAS BORDAS; RESISTENTE A PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL; COM ETAMINE PARA BORDAR ; VARIAS CORES	MARCA PROPRIA	19,86	397,20
8	1	15,0	UN	2905	TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M2; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO NO MINIMO 45 X 80 CM; NA COR BRANCA; LISA;	MARCA PROPRIA	13,65	204,75
VALOR TOTAL								2.690,35

(dois mil e seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)

2. Justificativa:

2.1. Artigos de rouparia são necessários para promover a manutenção de espaços públicos com atendimento a pessoas e para garantir o bem-estar e conforto das mesmas. Estes itens de rouparia são extremamente importantes e necessários para as atividades diárias da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas.

2.2. Diante do exposto, não medindo esforços, faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento dos objetos solicitado.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

ANDRE ANTONIO SABINO:
00344202909

ANDRE ANTONIO SABINO 00344202909
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=00312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=ANDRE ANTONIO SABINO 00344202909
2021-09-20 11:52:27

VINCULO
TOURINHO
BRASILEIRO

Página 6 de 11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Avaliação do Custo:

3.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de R\$ 9.954,50 (nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, para este contrato o valor total é de **R\$ 2.690,35 (dois mil e seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)**.

3.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

4. Dos critérios:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

4.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5. Licitação para ME/EPP:

5.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo ao processo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2. Após as coletas dos orçamentos para elaboração do preço máximo, não foram localizados 03 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, situadas em âmbito local ou regional, capazes de cumprir as exigências, nos termos do Art. 49 Lei 123/2006 e Decreto Municipal nº 7643/2021.

6. Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

6.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. Obrigações da Contratada:

- 7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 7.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 7.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 7.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 7.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 7.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 7.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 7.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.
- 7.9. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 7.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 7.12. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 7.13. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do contrato para sua definição e determinação.

8. Da Subcontratação:

8.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

8.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

8.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

9. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

9.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.

9.2. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Contratada a entrega e descarga dos produtos. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Romário Martins, 154, Centro.

9.3. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.4. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

9.4.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

9.4.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal do contrato, autorizando assim o pagamento.

9.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Contratada terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

ANDRE ANTONIO SABINO:
00344202909

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=40312993000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
2021-09-20 11:53:16

VINCULOS
TOURNO
30/04/2016

Página 9 de 11



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

10.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

12. Da Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Da gestão e fiscalização do Contrato:

13.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

13.2. A Administração indica como gestor do Contrato, Vinicius Tourinho, designado pelo Decreto Municipal nº 7.471.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

VINICIUS
TOURINHO
18/08/2021 11:53:34

Página 10 de 11

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
C=BR, O=IC-Brasil, OU=Presencial, OU=40312990000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
2021-09-20 11:53:34



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3. A Administração indica como fiscal do contrato, Michelle Miri, matrícula nº 1311-0.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário de Saúde
Gestor

Michelle Miri
Secretaria de Saúde
Fiscal

Coronel Vivida, 29 de julho de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 20 de setembro de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:9673110
9991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.09.21
13:13:37 -03'00'

VINICIUS
TOURINHO:0389
2857903

Assinado de forma digital
por VINICIUS
TOURINHO:03892857903
Dados: 2021.09.20 16:18:21
-03'00'

ANDRE ANTONIO
SABINO:
00344202909

ANDRE ANTONIO SABINO:00344202909
C=BR, C=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=40312993000151, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=sem branco, CN=ANDRE
ANTONIO SABINO:00344202909
2021-09-20 11:53:52

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

André Antonio Sabino
Andre Antonio Sabino
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7985 | Pato Branco, 30 de setembro de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 17.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.888-15

EDITAL DE USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Eliângela Bóllio- Escrivete Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº5.515/73 e no Provimento nº5/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que transitou neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, requerido por: WILSON ANTONIO MALCHESKI casado com ROSELI YAZZATA MALCHESKI, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº5.515/77, conforme Certidão de Casamento unido do Termo nº71.717, da 096 do Livro nº4-B do Registro Civil de Matúpolis/PR, com Pacto Antenuptial registrado sob nº12.161 no Livro nº3 Registro Auxiliar desta Serventia, ambos de nacionalidade brasileira, professores, ele natural de Clevelândia/PR, nascido em 03.12.1971, portador da Cédula de Identidade nº7.789.293-1-SSP-PR, inscrito no CPF nº777.001.989-34, ela natural desta cidade, nascida em 20.09.1978, portadora da Cédula de Identidade nº7.776.284-1-SSP-PR, inscrita no CPF nº026.217.539-81, residentes e domiciliadas na Alameda Quatro, nº771-Centro, em Maripólis- PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerão a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventual terceiro interessado que pudesse apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessos específicos dentro da Serventia. Clevelândia, 27 de setembro de 2021. Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Eliângela Bóllio- Escrivete Substituta



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 17.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.888-15

EDITAL DE USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Eliângela Bóllio- Escrivete Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº5.515/73 e no Provimento nº5/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que transitou neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, requerido por: WILSON ANTONIO MALCHESKI casado com ROSELI YAZZATA MALCHESKI, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, na vigência da Lei nº5.515/77, conforme Certidão de Casamento unido do Termo nº907, fl.107 do Livro nº9A-02 do Registro Civil de Maripólis/PR, com Pacto Antenuptial registrado sob nº4.893 no Livro nº03 Registro Auxiliar desta Serventia, ambos de nacionalidade brasileira, ele morador, natural de Maripólis- PR, nascido em 28.12.1969, portador da Cédula de Identidade nº5.041.972-0-SSP/PR, inscrito no CPF nº723.120.769-34, ela da lar, natural de Maripólis- PR, nascida em 22.04.1971, portadora da Cédula de Identidade nº5.836.540-4-SSP/PR, inscrita no CPF nº747.644.819-87, residentes e domiciliadas na Alameda Cinco, nº1.114-Centro, em Maripólis- PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerão a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventual terceiro interessado que pudesse apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessos específicos dentro da Serventia. Clevelândia, 27 de setembro de 2021. Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Eliângela Bóllio- Escrivete Substituta



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 17.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.888-15

EDITAL DE USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL

USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Eliângela Bóllio- Escrivete Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei Federal nº5.515/73 e no Provimento nº5/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que transitou neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, requerido por: Maria Inês Fortuna Santos, de nacionalidade brasileira, viúva, aposentada, portadora da Cédula de Identidade nº1.794.038-0-SSP-PR, inscrita no CPF nº024.219.309-95, residente e domiciliada na Rua Doutor Francisco Belido, nº999-Centro, em Clevelândia-PR. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerão a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventual terceiro interessado que pudesse apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessos específicos dentro da Serventia. Clevelândia, 27 de setembro de 2021. Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Eliângela Bóllio- Escrivete Substituta

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARCER DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
ABERTURA: 03/09/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRE-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO" E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021
DATA: 29/08/21 ABERTURA: 03/09/21 PROPOSTAS: 08:00
DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DOS DADOS PRE-EXISTENTES, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA "IN-LOCO" E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 53/2021. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de rouparias de uso interno da unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, prazo de vigência 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - CONTRATADAS

Table with columns: CONTRATO, CONTRATADA, CNPJ, VALOR TOTAL. Rows include ANDRÉ DE ARAÚJO BABINO, CARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS
ABSTRACTO
Decreto: 7.760 de 29/09/2021
Nomeado aprovado em Concurso público habilitado no concurso público nº 001/2019 de 11/02/2019 para o cargo de agente Comunitário de Saúde
Exatidão Termo de Compromisso: Contratação referente ao Edital Pregão Presencial 08/2019
Exatidão Termo de Compromisso: Contrato nº 13/2019
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS, VIDROS, MADEIRAS, CHAPAS DE COMPENSAÇÃO, TINTAS, FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS, ENTIDADES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, LOCAL E URBANO, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, estacionamento e entrega dos envelopes até as 09:00h das 15 de outubro de 2021. Abertura dos envelopes às 09:01h do dia 15 de outubro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.922.647,96. Prazo de registro 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através de site: www.coronelvivida.pr.gov.br - Informações: (46) 3252-8300. Coronel Vívda, 29 de setembro de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULAZIÃO
Abastecedora de Combustíveis Souza Machado LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 75.047.000/0001-09, torna a público que está requerer junto ao IAT (Instituto Água e Terra), o requerimento de licença de operação de regularização, para o comércio de combustíveis automotivos, situada à Rua Souza Neves, 125 - Centro - Município de Manguelina, Estado do Paraná.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp
DECRETO Nº 161/2021
DATA: 30/09/2021
SÚMULA: Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA biênio 2021-2023.



A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAT a renovação da LAS-Licença Ambiental Simplificada 5431 sob protocolo 144648293 com validade até 16/03/2022 para obra no Município de Pato Branco/PR. Atividade: Ampliação da Estação de Tratamento de Água, execução da Barragem na Captação e implantação da Estação de Tratamento de Lodo ETL. Endereço: Rua Inábrica Esquina com Rua Paraná. Município: Pato Branco/PR.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021
Processo Licitatório Nº 72/2021 - HOMOLOGADO EM: 24/09/2021
VIGÊNCIA: 32 (DOZE) MESES (de 27/09/2021 a 28/09/2023)

Table with columns: Item, Descrição dos Serviços, Qtd., Unid., Valor Unid., Valor Total do Item (R\$). Includes items for services, materials, and printing.

Bom Sucesso do Sul, 29 de Setembro de 2021.
NILSON ANTONIO FERREIRAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
RIA: Eplidônio dos Santos, 541 - Telefones (46) 3245-1130 e 3245-1122
CNPJ: 85.548-00/00 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Outubro de 2021 as 09h00min, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior percentual de desconto, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Portal Web para a Prefeitura Municipal de Honório Serpa, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
Do Protocolo e Bando de Realização: O Credenciamento e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia 14 de Outubro de 2021, das 08h00min horas até as 08h30min. Local do protocolo e de abertura do sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa - PR, situada na Rua Eplidônio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa - PR.
Este edital na íntegra - a disposição dos interessados no Departamento de Licitação. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacao@honorioserpa.pr.gov.br.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp
DATA: 29/09/2021
SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

DATA: 29/09/2021
SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
DECRETO Nº 159/2021
DATA: 30/09/2021
SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.
DECRETO Nº 160/2021
DATA: 30/09/2021
SÚMULA: Altera Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos, altera LDO, PPA e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LE: PROCESSO Nº 123/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021
LEIA-SE: PROCESSO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu conforme Projeto Social e Parecer de Assessoria Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 1420/19 e seus alterações, conforme tabela anexa ao edital.
PRAZO DE ENTREGA: 12 meses, mensalmente conforme cronograma de entrega emitido pela Secretaria de Assistência Social.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
ABERTURA: Dia 07 de outubro de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, a Rua Frei Vitor Berschberg, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (043) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php.
Saudade do Iguaçu - PR, 24 de setembro de 2021.
DARLE TREINTO
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2021 para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNÓSE E TERAPIA (SAOT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos do Município de São João del-Rei.
Valor Orçamentário: 44.872,80
Data: 02/01/10.302.002.2002.3.90.30.00 Fonte: 078
Data: 29/09/2021
PAULO HORN
Presidente

